



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Processo SEI nº: 3535507.414.00001573/2026-12

Documento nº/Ano: 0149912/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Organização da Sociedade Civil (OSC) - Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista – LAR DOS IDOSOS - CNPJ 44.545.689/0001-05

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Termo Aditivo

Termo de Origem: Termo de Fomento nº 16/2022

Objeto da Parceria: Manutenção do serviço de prestação social especial para idosos com abrigo institucional, para idosos a partir de 60 anos de ambos os sexos.

Valor: R\$ 23.634,81

Fonte de Recursos: estadual

Plano de Trabalho Inicial e Alterado (Cód.): 0012/2022 (origem) e nº 470/2026

Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações da parceria.

3. MANIFESTAÇÃO DA OSC

OSC Parceira: Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista – LAR DOS IDOSOS

CNPJ: 44.545.689/0001-05

Solicitação/Justificativa: Dispõe o Ofício nº 66/2025: *"Vimos através do presente solicitar o aditamento do Termo de Fomento 16/2022 entre a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista e esta Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista, com os recursos Municipal, com prorrogação de vigência até 31/12/2026, com efeitos a partir de 01/01/2026, no valor de R\$ 23.634,81, conforme Plano de Trabalho anexo. Solicitamos, ainda, a autorização para utilização do saldo dos rendimentos de aplicação financeira obtidos durante o exercício, destinando-os à manutenção dos serviços de proteção social à pessoa idosa em acolhimento institucional, para idosos a partir de 60 anos, de ambos os sexos."* Complementa com o Ofício nº 12/2026: *"Em complementação ao Ofício nº 66/25, justifica-se a Vigência Retroativa, devido ao fato do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas ter sido executado de forma ininterrupta desde 01/01/2026."* Por fim, complementa e retifica com Ofício nº 15/2026, o seguinte: *"A Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista, mantenedora do Lar dos Idosos,*

vem respeitosamente, por meio deste, complementar as informações constantes no Ofício nº 66/2025 e Ofício nº 12/2026, a fim de promover a devida correção e inclusão de justificativa formal. Inicialmente, retificamos a informação referente à origem do recurso, onde constou equivocadamente como recurso municipal, sendo o correto recurso estadual, vinculado ao Termo de Fomento nº 16/2022. Ademais, quanto à solicitação de aditamento com prorrogação de vigência até 31/12/2026, apresentamos a seguinte justificativa: A presente solicitação de aditivo visa assegurar a continuidade na oferta do serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, considerando tratar-se de um serviço de natureza ininterrupta e essencial, destinado à proteção integral de usuários em situação de vulnerabilidade social. A interrupção do referido serviço acarretaria prejuízos diretos aos idosos acolhidos, podendo configurar situação de desassistência, motivo pelo qual se faz necessária a prorrogação da vigência, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público e da proteção social previstos na Política Nacional de Assistência Social."

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor da Parceria manifestou/justificou que:

I - a OSC solicitou a celebração de aditamento ao Termo de Fomento nº 16/2022, com o objetivo de manutenção do serviço de prestação social especial para idosos com abrigo institucional, para idosos a partir de 60 anos de ambos os sexos, visando assegurar a continuidade na oferta do serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.

II - que não haverá alteração do objeto da parceria e as ações propostas se enquadram em: Termo Aditivo, portanto, a Dispensa de Chamamento Público (na origem), conforme Decreto 7.456/2026 em seu art. 20 , capítulo IV. Neste ínterim, evidenciamos que esta OSC protocolou sua inscrição para o Credenciamento das Entidades junto a esta SMAS dentro do período regulamentar previsto em Edital (de 02/02/2026 a 27/02/2026). Informamos que a documentação encontra-se em fase final de processamento, aguardando apenas a conclusão dos trâmites internos por parte desta Secretaria para a efetivação do credenciamento;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de ampliação do valor global; prorrogação da vigência, observados os limites previstos no decreto regulamentar; e utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município; e

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos: a) A organização demonstra compatibilidade estatutária e capacidade técnica e operacional para executar a proposta e atingir os resultados esperados; b) A proposta possui mérito suficiente para a celebração da parceria; c) Há identidade e reciprocidade de interesse que justifiquem a parceria, com observância da supremacia do interesse público; d) A execução da parceria é considerada viável com os meios propostos; e e) O Cronograma de Desembolso e o planejamento orçamentário são compatíveis e suficientes para a execução da parceria;

VIII - a OSC apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão.

IX - a OSC revisitou e atualizou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento [se for o caso de termos aditivos e se houver replanejamento de metas ou orçamento];

X - a alteração carece de efeitos retroativos: a partir de 01/01/2026, conforme solicitado pela(o) OSC; informou os motivos: "A formalização retroativa da vigência justifica-se pelo fato de as atividades terem permanecido sendo executadas de forma ininterrupta desde 01/01/2026".

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.456/2026, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização do Gestor da Parceria para alteração(ões) da parceria;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração na parceria;

III – AUTORIZAR, excepcionalmente, a retroatividade dos efeitos da parceria à data de 01/01/2026, conforme justificativa acostada aos autos.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 19/03/2026, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149912** e o código CRC **BD432742**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001573/2026-12

SEI nº 0149912